



Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo
CATEGORIA DIFERENCIADA REPRESENTADA PELOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRAVURA - IMPRESSÃO - PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DOS SETORES DE: CARIMBOS E CLICHERIAS EM GERAL - PRÉ-IMPRESSÃO - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS - PRODUTOS GRÁFICOS EDITORIAIS - PRODUTOS GRÁFICOS PARA ACONDICIONAMENTO (EMBALAGENS IMPRESSAS EM GERAL) - ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSAS POR QUALQUER PROCESSO - IMPRESSÃO ELETRÔNICA E DIGITALIZADA (GRÁFICAS RÁPIDAS) - SERVIÇOS GRÁFICOS EM BRINDES PROMOCIONAIS E COMERCIAIS - MATERIAIS ESCOLARES - PRODUTOS IMPRESSOS EM GERAL - E TODOS OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES GRÁFICAS NAS OFICINAS DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS, CLASSIFICADAS NO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo
Filiada à CONATIG – UNI Gráficos Mundial – UNI Gráficos Américas
Sede própria Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar, Conjunto 133 – Galeria Califórnia

CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904

e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - sites: www.ftigesp.org.br - www.conatig.org.br

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2008

À FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo presente Edital, faz saber aos senhores empregadores situados nas áreas inorganizadas em Sindicatos Gráficos do Estado de São Paulo que exerçam as atividades econômicas dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e nos Serviços Gráficos, compreendendo: **Trabalhadores nas Indústrias da Gravura** nelas incluídas as empresas que se dedicam aos processos de: impressão digital e eletrônica, impressão híbrida e impressão com conteúdo variável, reprografia, em off-set em geral, off-set plana, rotativa fria, quente e seco, tipografia, letterset, litografia, rotografia, rotoffset, flexográfica, flexoffset, plotter, serigráfica por estênceis (silk-screen), transfer, baixo e alto relevo em impressão de alta-frequência, tampográfica, holográfica, letterspress, talho doce, jato de tinta, relevografia, calcografia, rotogravura; **Trabalhadores nas Indústrias do acabamento e dos serviços gráficos:** encadernação, corte e vinco manual ou mecanizado, confecção e montagem de facas de corte e vinco, envernizamento, calandra, plastificação, laminação, coladoras, rebobinação, corte, refilê, dobra, capa dura e flexível, vincagem, gofragem, plotagem, aplicação de alto e baixo relevo em alta-frequência, transfer, hot-stamping, hot melt, pva, pur, brochura, costura, lombada quadrada, grampeação, endereçamento, acabamento mecânico e manual, envelopagem, intercalação, seladoras, serras, serrilhadoras, picotadeiras, shrink, revestimento, acoplagem, estampagem; **Trabalhadores em indústrias de carimbos e clichêrias em geral** compreendendo os processos a zinco, borracha, nylon-print, editoração eletrônica computadorizada para confecção de carimbos comerciais e industriais e confecção de matrizes para impressão flexográfica e anilina; **Trabalhadores em empresas de serviços de pré-impressão:** clichêria, fotolitos convencionais e eletrônicos, birô, matrizes, plotter, prova de prelo, foto mecânica, arte final - (lay out) - past up, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e processos computadorizados de impressão e de pré-impressão relacionados às artes gráficas; **Trabalhadores em indústrias de formulários contínuos convencionais, eletrônicos e em dados variáveis:** formulários contínuos plano, jato, e jet mailer com ou sem impressão, impressos de segurança, loterias, alceadeiras, notas fiscais, cheques, boletos e carnês de cobrança, extratos e faturas de cartões, extratos de contas e bancários, cartas de cobrança, malas diretas, hollerites, booklet, faturas telefônicas, água, energia elétrica e impressos efetuados em processo convencional e/ou impressão digital eletrônica e em dados variáveis; **Trabalhadores em indústrias de produtos gráficos editoriais:** livros didáticos e paradidáticos, técnicos e de literatura, de texto, culturais e de artes ilustrados, infantis ou de desenhos institucionais, atlas, enciclopédias, tablóides e folhetos publicitários, revistas e jornais periódicos e promocionais (gratuito) e de empresas, jornais de circulação diária ou não, guias, manuais, anuários, almanaques, listas telefônicas; **Trabalhadores em indústrias de produtos gráficos para acondicionamento - (embalagens impressas em geral):** embalagens impressas em papel fantasia, embalagens impressas cartográficas semi-rígidas convencionais - (cartões duplex, triplex e cartuchos em geral) - embalagens impressas cartográficas semi-rígidas com e sem efeitos e com efeitos especiais, embalagens impressas rígidas e semi-rígidas pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondulados, embalagens impressas laminadas em papel ondulado, embalagens impressas em suportes, embalagens impressas sazonais, embalagens impressas em suportes metálicos, embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, embalagens impressas para produtos de vestuário, medicamentos, alimentação, embalagens impressas flexíveis em até quatro cores ou mais, embalagens flexíveis impressas em flexografia, embalagens flexíveis impressas em rotogravura, para produtos de alimentação, medicamentos, vestuário, embalagens flexíveis em laminados plásticos por qualquer processo, polímeros, rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, embalagens flexíveis impressas em geral, embalagens impressas em processo litográfico, metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, pvc); **Trabalhadores em produtos para identificação em geral impressos por qualquer processo:** rótulos convencionais com ou sem efeitos especiais, rótulos em alto adesivo com ou sem efeitos especiais, adesivos e decalques impressos em geral, etiquetas impressas convencionais adesivas ou metálicas, etiquetas em transfer, produtos em baixo e alto relevo em processo de alta-frequência, impressos por processo de serigrafia (silk-screen), circuito impresso e metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, pvc); **Trabalhadores em impressão por processo de reprografia (gráficas rápidas),** em cópias ou impressoras, laser, ink jet, jato tinta, jato cera, plotter, reprodução xerográfica, heliográfica, plotagem, tampografia e letterpress -(processo gráfico em tipo xerox), **impressão digital e eletrônica, impressão híbrida inclusive em dados variáveis** em produtos como: cheques, carnês de cobrança, boletos e extratos de cobrança, extratos de contas e bancários, extratos e faturas



Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo
CATEGORIA DIFERENCIADA REPRESENTADA PELOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRAVURA - IMPRESSÃO - PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DOS SETORES DE: CARIMBOS E CLICHERIAS EM GERAL - PRÉ-IMPRESSÃO - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS - PRODUTOS GRÁFICOS EDITORIAIS - PRODUTOS GRÁFICOS PARA ACONDICIONAMENTO (EMBALAGENS IMPRESSAS EM GERAL) - ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSAS POR QUALQUER PROCESSO - IMPRESSÃO ELETRÔNICA E DIGITALIZADA (GRÁFICAS RÁPIDAS) - SERVIÇOS GRÁFICOS EM BRINDES PROMOCIONAIS E COMERCIAIS - MATERIAIS ESCOLARES - PRODUTOS IMPRESSOS EM GERAL - E TODOS OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES GRÁFICAS NAS OFICINAS DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS, CLASSIFICADAS NO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo
Filiada à CONATIG – UNI Gráficos Mundial – UNI Gráficos Américas
Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar, Conjunto 133 – Galeria Califórnia

CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904

e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - sites: www.ftigesp.org.br - www.conatig.org.br

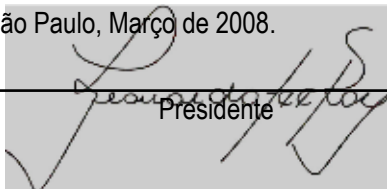
de cartões em geral, cartas de cobrança, malas diretas, hollerites, booklet, faturas telefônicas, de água, energia elétrica, e impressos em dados variáveis; **Trabalhadores em empresas de serviços gráficos em brindes promocionais e de produtos gráficos comerciais e promocionais**, como: pôsteres e cartazes, catálogos promocionais e de arte com ou sem efeitos especiais, relatórios de empresas, folhetos publicitários, malas diretas, kits promocionais, displays, móveis e materiais de ponto de venda de mesa, displays e materiais de ponto de venda de chão, calendários de mesas, calendários de parede, cartões de mensagem, convites em geral, cartões de visita, material de papelaria, impressos escolares, cadernos, agendas, impressos padronizados, sacolas, sacos plásticos de papel, malas diretas, folders, banners, jogos promocionais, rótulos convencionais, rótulos com efeitos especiais, decalques, etiquetas, papel de parede, envelopes, cartelas, loterias, notas fiscais, carbonados, diplomas, cartões postais, de mensagens, banners, pastas, impressos em geral, timbrados e padronizados, calendários, displays, baralhos, jogos impressos, puzzles, quebra-cabeças, álbuns, encartes, suplementos, out-doors, cardápios, mapas, bulas, audiovisual, multimídia, sinalização, impressos escolares, produtos para festas; **Trabalhadores em empresas de impressos de segurança**, cheques, boletos de cobrança, carnês de cobrança, cartões magnéticos, vale (ticket) refeição, vale-transporte, alimentação, pedágio, transportes (metrô – ônibus – trem), identificação, cartão de crédito, telefônico e impressão eletrônica em geral, e dos exercentes de todas as atividades descritas no Grupo 9.2 e do Grande Grupo 7 da C.B.O - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as atividades e produtos gráficos impressos mencionados no CNAE – IBGE - Indústria da Transformação, e como **Categoria Profissional Diferenciada no termos do artigo 511 da CLT, Processo MTPS 319.819/73, DOU de 03.10.1974, página 11.231**, independentemente da atividade principal da empresa, e todos os trabalhadores que desenvolvem atividades gráficas nas oficinas e departamentos gráficos das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, e das resoluções do MTPS - 316455/74, datado de 10 de setembro de 1975 e MTB - 317528/75, datado de 24 de outubro de 1978, classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, compreendendo todo o processo gráfico convencional a quente de fotolito, fotomecânica, paginação e impressão; e os processos computadorizados e eletrônicos a frio como: pré-impressão em geral, fotocomposição e editoração eletrônica, past-up, processamento e tratamento de imagem, scanner, composição e diagramação em terminal de vídeo em processos gráficos, digitação de material redacional, formatação e diagramação por programas de computação gráfica, como Page Maker, Corel Draw, Macintosh, Quark, InDesign, quando não executado por jornalistas profissionais legalmente credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, impressão em geral, acabamento gráfico, encartes em geral manuais e automáticos, entregadores (a exceção de empresas de distribuição), remessa e expedição em geral, que conforme dispõe os arts. 580 e 582, da CLT, o desconto da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** de seus empregados deverá ser efetuado em **um dia de trabalho dos salários do mês de Março de 2008**, e recolhido às **Agências da CEF, Banco do Brasil**, ou os estabelecimentos bancários nacionais, até o dia 30 de Abril de 2008.

Estas atividades e o referido recolhimento deverão ser considerados **INDEPENDENTEMENTE DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA** por se tratar de **CATEGORIA DIFERENCIADA nos termos do Processo MTPS 319.819/73, DOU 3.10.74, pág. 11.231**, e do quadro a que se refere o Artigo 577 da CLT, 12º Grupo da **CONATIG - Indústrias Gráficas**, e do 3º Grupo – **Trabalhadores Gráficos em Empresas Jornalísticas do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade**.

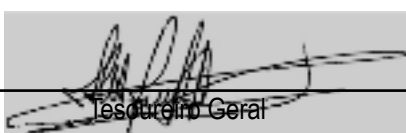
Compreende a remuneração do empregado para todo os efeitos legais, além da importância fixa estipulada, as gratificações, prêmios, adicionais, comissões ou outras vantagens, a quaisquer títulos pagos pelo empregador.

Ficam os interessados, cientificados, desde já que o não recolhimento da **Contribuição Sindical** de seus empregados até o dia **30 de Abril de 2008**, importará na multa de **10% (dez por cento)** nos primeiros trinta dias, com adicional de **2% (dois por cento)** ao mês subsequente, juros de **1% (hum por cento)** e atualização monetária conforme estabelece o art. 600 da CLT.

São Paulo, Março de 2008.



Presidente



Secretário Geral